



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

| Quant. | Função     | Horas semanais | Vencimento Mensal |
|--------|------------|----------------|-------------------|
| 01     | Enfermeira | 40 horas       | R\$ 5.317,17      |

**Art. 2º** O prazo da contratação será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** As atribuições do cargo são as descritas na Lei Municipal nº 1.718/2002.

**Art. 4º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para dar continuidade ao contrato temporário do cargo de Enfermeira e aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde.

O período da contratação será de 06 meses, e no caso de persistir a necessidade, a contratação poderá ser prorrogada.

Ressalta-se que sem a Lei autorizativa não há como manter os atendimentos.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**